

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Feliz/RS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este estudo tem por objetivo analisar e definir a melhor alternativa para a construção de abrigos para passageiros do transporte coletivo em diversos pontos do Município de Feliz/RS, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e proteção contra as intempéries aos usuários que utilizam diariamente o serviço de transporte.

1.2. Atualmente, parte dos pontos de embarque e desembarque existentes no Município não dispõe de estrutura adequada para acolhimento dos passageiros, enquanto outros apresentam condições insuficientes ou incompatíveis com as necessidades da população. Essa situação expõe os usuários à chuva, ao sol intenso e às demais condições climáticas, comprometendo o bem-estar dos cidadãos, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

1.3. A implantação de novos abrigos busca qualificar a infraestrutura urbana destinada ao transporte coletivo, promovendo maior organização dos pontos de parada, conforto durante o período de espera e incremento da segurança dos usuários. Além disso, a padronização das estruturas contribuirá para a melhoria da paisagem urbana, facilitará a manutenção dos equipamentos públicos e permitirá a adoção de soluções construtivas mais duráveis e de menor custo de conservação ao longo de sua vida útil.

1.4. A contratação também atende ao interesse público de incentivar a utilização do transporte coletivo, oferecendo condições mais adequadas aos passageiros e contribuindo para a mobilidade urbana do Município.

1.5. Dessa forma, verifica-se a necessidade da contratação para execução das obras de construção dos abrigos de passageiros, garantindo a implantação de estruturas resistentes, seguras, acessíveis e compatíveis com as normas técnicas vigentes, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do transporte coletivo e promovendo a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Feliz/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Feliz/RS do ano de 2026, como se vê do item 2116 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para implantação de abrigos destinados aos usuários dos serviços de transporte coletivo que utilizam os pontos de embarque e desembarque localizados no Município de Feliz/RS.

3.2. A primeira alternativa consiste na aquisição dos materiais necessários para a construção dos abrigos, com execução direta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Embora essa opção permita o fornecimento dos insumos, ela se mostra inadequada diante da atual estrutura administrativa do Município, uma vez que a Secretaria não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica e operacional em número e especialização suficientes para executar a construção dos abrigos dentro dos padrões de qualidade, segurança e no prazo necessário. Além disso, a execução direta demandaria a alocação de servidores e equipamentos atualmente destinados à manutenção da infraestrutura urbana, comprometendo a continuidade de outros serviços essenciais. Dessa forma, essa alternativa não se apresenta como a solução mais eficiente para atender à necessidade identificada.

3.3. Outra possibilidade seria a aquisição de abrigos pré-fabricados ou modulares, produzidos em série e instalados diretamente nos locais de utilização. Embora essa alternativa apresente rapidez de instalação, verifica-se que os modelos disponíveis no mercado, em sua maioria, possuem dimensões padronizadas, limitada possibilidade de personalização e menor flexibilidade para adaptação às características específicas de cada ponto de parada, como condições do terreno, largura das vias, existência de calçadas, acessibilidade e integração com a infraestrutura existente.

3.4. Também foi considerada a execução de abrigos metálicos padronizados, incluindo fornecimento, fabricação, transporte, fundação e instalação nos locais definidos pelo Município. Essa alternativa possibilita a personalização das estruturas de acordo com as características de cada ponto de embarque e desembarque, permitindo a definição de dimensões, cobertura, elementos de acessibilidade e demais especificações técnicas previstas no projeto executivo. Além disso, as estruturas metálicas apresentam elevada durabilidade, resistência às intempéries, agilidade de execução e facilidade de manutenção, contribuindo para a padronização dos equipamentos urbanos e para a otimização dos recursos públicos. Em razão dessas vantagens, esta alternativa mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, sendo a solução adotada para a presente contratação.

3.7. Foram identificadas empresas atuantes no segmento como referência de mercado, sem caráter restritivo ou indicação de fornecedor, servindo apenas para demonstração da existência de solução disponível:

- Metalúrgica Lamb Ltda (CNPJ nº 14.037.993/0001-80).
- Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda (CNPJ nº 17.592.525/0001-66).
- Lucidi Leonice Steffen Fuhr Ltda (CNPJ nº 24.139.356/0001-79).
- Floripaines Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 04.540.600/0001-01).

3.8. Tais referências foram obtidas por consulta a informações públicas disponibilizadas pelos fornecedores.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1. A presente contratação não possui caráter interdependente em relação a outras contratações, sendo tecnicamente viável sua execução de forma autônoma.

4.2. Entretanto, a implantação dos abrigos de passageiros poderá estar correlacionada a obras e serviços de infraestrutura urbana eventualmente executados pelo Município, tais como pavimentação de vias, construção ou adequação de calçadas, implantação de passeios acessíveis, drenagem pluvial, sinalização viária e demais intervenções destinadas à qualificação dos pontos de embarque e desembarque dos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar e demais

serviços de transporte de passageiros que utilizem pontos de embarque e desembarque no Município.

4.3. Caso existam intervenções dessa natureza nos locais previstos para instalação dos abrigos, recomenda-se o planejamento integrado entre as equipes técnicas responsáveis, visando compatibilizar cronogramas, evitar retrabalhos e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da realização de outras contratações para atingir sua finalidade, podendo ser executada de maneira independente, sem prejuízo da integração com eventuais obras correlatas de infraestrutura urbana que venham a ser realizadas pelo Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado pelo Município de Feliz/RS, considerando os pontos de embarque e desembarque utilizados pelos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado, bem como a demanda existente nas diversas localidades do território municipal.

5.2. A análise técnica identificou a necessidade de implantação de até 35 (trinta e cinco) abrigos de passageiros, distribuídos em locais estratégicos definidos pela Administração Municipal, observando critérios como fluxo de usuários, segurança, inexistência de estrutura de proteção, condições de acessibilidade, características da via e viabilidade técnica para instalação.

5.3. As quantidades estimadas contemplam a execução integral de cada abrigo, compreendendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fundações, estruturas, cobertura, acabamentos e demais serviços necessários à sua completa implantação, em conformidade com memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Construção e instalação de abrigo para passageiros, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, estrutura metálica, cobertura e demais serviços necessários à completa execução da obra	Unidade	35
2	Execução de base de concreto par abrigo de passageiros	Unidade	35

5.4. A quantidade estimada atende à demanda atualmente identificada pela Administração Municipal, podendo os locais de implantação ser definidos ou ajustados conforme planejamento técnico e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar foi elaborada exclusivamente para avaliação de viabilidade da contratação, devendo o orçamento estimativo definitivo ser elaborado na fase de instrução do edital de licitação, mediante composição analítica dos custos unitários, utilização das referências oficiais disponíveis, pesquisa de preços junto a fornecedores e demais parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de estimativa, considerou-se o custo médio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por abrigo, contemplando todos os insumos e serviços necessários à sua completa implantação, incluindo fabricação da estrutura metálica, cobertura, banco, fundações, transporte, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

6.3. A composição estimativa do custo unitário considerou, de forma aproximada, os seguintes grupos de despesas:

Componente	Percentual estimado	Valor aproximado
Estrutura metálica (fabricação e pintura)	42%	R\$ 6.300,00
Cobertura, banco e acabamentos	18%	R\$ 2.700,00
Fundação e concreto	16%	R\$ 2.400,00
Transporte, montagem e instalação	14%	R\$ 2.100,00

BDI, mobilização e demais custos indiretos	10%	R\$ 1.500,00
Valor estimado por abrigo	100%	R\$ 15.000,00

6.4. Considerando a implantação de até 35 (trinta e cinco) abrigos de passageiros, o valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 575.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

6.5. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. O orçamento definitivo será elaborado na fase de planejamento da licitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, considerando que os padrões construtivos, métodos executivos e características técnicas podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação.

7.2 A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integrarão o processo licitatório, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia e as demais exigências estabelecidas no edital.

7.3. Os abrigos deverão apresentar características construtivas que assegurem resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança e facilidade de manutenção, sendo executados com materiais de primeira qualidade e adequados às condições climáticas da região. As estruturas deverão proporcionar proteção contra chuva e insolação, oferecendo condições adequadas de conforto aos usuários durante o período de espera pelo transporte coletivo.

7.4. Sempre que tecnicamente viável, os projetos deverão observar os princípios da acessibilidade previstos na legislação vigente, garantindo condições de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante compatibilização com as características de cada local de implantação.

7.5. A contratação deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, fundações, montagem, instalação, sinalização provisória, limpeza final da obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais decorrentes de serviços indispensáveis ao pleno funcionamento das estruturas.

7.6. A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrando capacidade para execução de serviços de características semelhantes, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos das exigências que serão estabelecidas no edital de licitação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante e o responsável técnico indicado tenham executado, de forma satisfatória, **fornecimento e instalação de estruturas metálicas destinadas a abrigos, coberturas, módulos, estruturas de proteção ou equipamentos urbanos similares**, com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta licitação. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de estruturas metálicas similares, ainda que destinadas a finalidade diversa, desde que demonstrem experiência compatível quanto à fabricação/fornecimento, montagem e instalação das estruturas.

7.7. Durante a execução contratual, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho, proteção ao patrimônio público, organização do canteiro de obras, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e adoção das medidas necessárias para minimizar eventuais transtornos aos usuários das vias públicas e à comunidade.

7.8. Ao término dos serviços, os abrigos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente concluídos, limpos, testados quando aplicável e recebidos pela fiscalização do Município, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos para a contratação.

7.9. A empresa será contratada com preços definidos para cada unidade de serviço, e o Município pagará conforme as quantidades efetivamente executadas. Para escolher a vencedora, será considerado o menor valor total da proposta, uma vez que o objeto e os serviços estão

previamente definidos e detalhados, permitindo que as empresas calculem adequadamente seus custos.

7.10. Por fim, a empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia e das demais exigências previstas no edital, contrato e documentos técnicos que instruirão a contratação.

7.11. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global, sendo necessária a indicação unitária do valor do item 1 e 2.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Verificou-se que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para a construção de até 35 abrigos de passageiros, cujas estruturas apresentam características padronizadas, mesma finalidade, especificações técnicas semelhantes e métodos construtivos idênticos, diferenciando-se apenas quanto ao local de implantação.

8.3. O eventual parcelamento da contratação, seja por grupos de locais ou por unidades individuais, não se mostra técnica ou economicamente vantajoso, pois acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, possibilidade de utilização de materiais e padrões construtivos distintos, além de dificultar a compatibilização dos cronogramas de execução.

8.4. Por outro lado, a contratação de fornecedor único proporciona ganhos de escala na aquisição de materiais, fabricação das estruturas, mobilização de equipes e equipamentos, transporte, logística de instalação e administração da obra, resultando em maior economicidade

para a Administração Pública. Também favorece a padronização dos abrigos, assegurando uniformidade estética, funcional e de qualidade, bem como simplifica o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização da empresa executora.

8.5. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que sua execução por um único contratado apresenta maior eficiência técnica e econômica, melhor gestão contratual e maior vantajosidade para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de até 35 abrigos de passageiros em pontos de embarque e desembarque previamente definidos pelo Município de Feliz/RS, destinados aos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado.

9.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo serviços preliminares, fundações, fabricação das estruturas metálicas, transporte, montagem, instalação, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à entrega dos abrigos em perfeitas condições de utilização.

9.3. Os abrigos deverão ser executados conforme os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia e os princípios de segurança, acessibilidade, durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção.

9.4. A solução adotada contempla a implantação de estruturas padronizadas, resistentes às condições climáticas da região, proporcionando proteção contra chuva e insolação, maior conforto aos usuários durante o período de espera pelo transporte coletivo e melhoria da infraestrutura urbana nos locais de embarque e desembarque.

9.5. A execução da obra por empresa especializada possibilitará maior controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, padronização das estruturas, otimização da

logística de fabricação e instalação, além de ganhos de escala que contribuem para a economicidade da contratação.

9.6. Com o objetivo de tornar a contratação economicamente viável, serão enviadas ordens de serviço e fornecimento contendo, no mínimo, 10 abrigos referentes ao lote 1, permitida a redução deste quantitativo se de comum acordo com a empresa fornecedora.

9.7. O prazo de execução será de 60 dias para até 10 abrigos, 90 dias para até 20 abrigos, e 120 dias para até 35 abrigos solicitados, contados a partir da ordem de serviço.

9.8. Os pagamentos poderão ser realizados de forma parcial, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue e instalado, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal e ateste dos serviços.

9.9. Ao final da execução contratual, o Município contará com até 35 novos abrigos de passageiros devidamente instalados e aptos à utilização pela população, ampliando a oferta de infraestrutura adequada aos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado, promovendo melhores condições de conforto, segurança e organização dos pontos de embarque e desembarque.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação da empresa especializada para execução da obra de construção de até 35 abrigos de passageiros, o Município de Feliz/RS pretende promover a melhoria da infraestrutura disponibilizada aos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado que utilizam os pontos de embarque e desembarque existentes no território municipal.

10.2. Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- proporcionar melhores condições de conforto e proteção aos usuários durante o período de espera pelo transporte, especialmente em situações de chuva, vento, frio ou exposição solar excessiva;
- garantir maior segurança e organização nos pontos de embarque e desembarque, reduzindo a permanência dos usuários em áreas desprotegidas e inadequadas;
- oferecer infraestrutura mais adequada aos estudantes, trabalhadores e demais cidadãos que utilizam diariamente os serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado;

- promover a melhoria da acessibilidade e da inclusão, mediante a implantação de estruturas compatíveis com as necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as características de cada local;
- qualificar a infraestrutura urbana do Município, contribuindo para a organização e valorização dos espaços públicos utilizados pela comunidade;
- assegurar maior padronização, durabilidade e facilidade de manutenção das estruturas implantadas, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos municipais, mediante a execução de solução tecnicamente adequada, com materiais e serviços compatíveis com a finalidade pretendida.

10.3. Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na disponibilização de equipamentos urbanos adequados, seguros e funcionais, capazes de atender às necessidades dos usuários dos serviços de transporte coletivo que utilizam os pontos de parada no Município de Feliz/RS, fortalecendo a qualidade da infraestrutura pública e promovendo maior bem-estar à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar previamente à celebração do contrato as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da futura contratação.

11.2. Entre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- Realização de levantamento e definição dos locais de implantação dos abrigos de passageiros, considerando as necessidades dos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado, as condições de segurança, acessibilidade, características das vias e viabilidade técnica de instalação;
- Conclusão e aprovação dos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que subsidiarão o processo licitatório;

- Disponibilização das áreas destinadas às intervenções, com a verificação prévia das condições físicas dos locais e da inexistência de impedimentos que possam comprometer a execução dos serviços;
- Obtenção das autorizações, licenças, anuências ou demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a execução das obras, quando aplicável;
- Realização do procedimento licitatório para seleção da empresa responsável pela execução dos serviços;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária para suportar a contratação e a execução das obras previstas;
- Definição dos procedimentos de acompanhamento e medição dos serviços executados, observando os critérios técnicos estabelecidos nos documentos da contratação.

11.3. Destaca-se que a Administração Municipal já dispõe de estrutura técnica apta para a gestão e fiscalização do contrato, por meio de seus servidores das áreas de engenharia e planejamento, não sendo necessária a realização de contratações adicionais, capacitações específicas ou adaptações significativas na estrutura administrativa para viabilizar a execução do objeto.

11.4. Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação são compatíveis com a capacidade operacional do Município e constituem medidas ordinárias de planejamento e gestão, indispensáveis para assegurar a adequada execução das obras e o atendimento do interesse público envolvido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da presente contratação, que contempla a construção de até 35 abrigos de passageiros destinados aos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente às atividades inerentes às obras de engenharia, tais como movimentação de materiais, execução de fundações, utilização de equipamentos, geração de resíduos da construção civil e eventuais interferências temporárias nos locais de implantação.

12.2. Os impactos ambientais previstos possuem caráter localizado e temporário, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de boas práticas construtivas e medidas de prevenção e mitigação, conforme a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

12.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- adoção de procedimentos adequados para armazenamento, manuseio e transporte dos materiais utilizados na obra, evitando desperdícios e contaminação do solo;
- realização da segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;
- manutenção da organização e limpeza dos locais de trabalho, evitando o acúmulo de materiais, resíduos ou obstáculos que possam comprometer a segurança dos usuários das vias públicas;
- utilização racional dos recursos naturais, buscando reduzir perdas de materiais e minimizar a geração de resíduos;
- controle de eventuais emissões de poeira, ruídos e outros incômodos decorrentes da execução da obra, de forma a reduzir impactos à comunidade do entorno;
- recuperação e limpeza das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços, garantindo a adequada entrega dos locais após a conclusão da obra.

12.4. Considerando as características, o porte e a finalidade da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes da implantação dos abrigos de passageiros. Os eventuais impactos identificados são compatíveis com obras de pequena escala e poderão ser minimizados mediante a correta execução dos serviços, fiscalização pela Administração e cumprimento das obrigações ambientais pela empresa contratada.

12.5. Dessa forma, a solução apresenta viabilidade ambiental, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas nos documentos técnicos e nas obrigações contratuais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nos estudos, levantamentos e análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa

especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de até 35 abrigos de passageiros no Município de Feliz/RS.

13.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando infraestrutura apropriada aos usuários dos serviços de transporte coletivo escolar, intermunicipal e privado que utilizam os pontos de embarque e desembarque existentes no Município.

13.3. A contratação apresenta viabilidade técnica, considerando que existe solução disponível no mercado, com empresas aptas a executar serviços de fabricação e instalação de estruturas metálicas, execução de fundações e demais serviços necessários à implantação dos abrigos, observadas as normas técnicas e os requisitos de qualidade, segurança e acessibilidade.

13.4. Sob o aspecto econômico, a solução analisada apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a padronização das estruturas, a possibilidade de ganho de escala na execução de 35 unidades, a otimização da logística de fornecimento e instalação e a estimativa de custos compatível com os preços praticados no mercado e referências aplicáveis para obras de engenharia.

13.5. A contratação também se mostra adequada quanto aos aspectos operacionais e ambientais, uma vez que os eventuais impactos decorrentes da execução da obra são de baixa relevância, temporários e passíveis de controle mediante a adoção de medidas mitigadoras e boas práticas construtivas.

13.6. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas necessárias à realização do procedimento licitatório para execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Feliz, 31 de julho de 2026.

Maico Vogel
Chefe de Gabinete do Prefeito
Setor de Projetos e Obras Estruturantes